



E



PROCESSO n.º: 01-000.197/21-00

IJ n.º 01.2021.2700.0055

TERMO ADITIVO n.º 01 ao **CONTRATO DJ 059/2021**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**, e **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, devido a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 01, de 06/09/2021, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:



CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 059/2021, tendo por objeto execução das obras e serviços de drenagem pluvial da Rua Professora Maria Carolina Campos, fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, passando seu término do dia 09/05/2022 para o dia 06/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 059/2021 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 24/12/2021 para o dia 22/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O Ofício DPBI-SD/DINF-SD/DJUR-SD n.º 061, de 06/09/2021 (fl. 570) e o **Cronograma Físico-Financeiro** (fl.577), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual n.º 01 (fl.569), de 06/09/2021, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Em obediência ao disposto no artigo nº 63, §2.º, do Decreto Municipal nº10.710/01, fica prorrogada a garantia de execução do contrato, com vigência no mínimo 180 (cento e oitenta) dias superior ao termo final da nova vigência contratual indicada na Cláusula Primeira, conforme Guia de Recolhimento de Garantia N.º 2021/20100052/02, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

A



CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação de prazo ocorre em atendimento “*principalmente pelos impactos decorrentes da estrutura de subleito encontrada durante a execução das referidas drenagens; estão sendo necessárias substituições dos materiais de baixa resistência encontrados, por materiais mais sólidos, seguros e menos plásticos. Outro fator relevante, a pandemia mundial do Covid-19, a qual vem causando impactos enormes na cadeia produtiva, culminando na falta de insumos no mercado, gerando grandes atrasos dos principais fornecedores, como, por exemplo, aço e cimento, impactando nas atividades de execução das caixas de passagens, bem como a execução da rede de drenagem*”, nos termos da justificativa exarada pelo Fiscal do Contrato, conforme Ofício GPBI-SD /DINF-SD/DJUR – SD n.º 061/2021; às fls. 570.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2021.

[Redacted] Leandro César Pereira
[Redacted] Secretário Municipal Adjunto
[Redacted] Secretária Mun. Obras e Infraestrutura
Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted] Renato L. R. de Vasconcelos
Departamento de Contratações
[Redacted] DPCT/SUDECAP

CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

Nome: Daniel Felício Pereira

[Redacted]

Visto:

Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico / SUDECAP

(Delegação conforme Portaria PGM n° 027/2019)